

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2204 – 08/04/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VAGAS NO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam elevadas as vagas do seguinte cargo previsto em Legislação Municipal, Anexo II da Lei nº 1.456 e alterações posteriores:

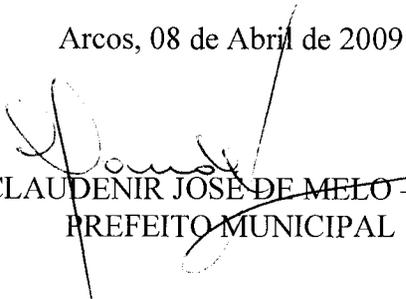
CARGO	DE	PARA
PROFESSOR P IV	107	120

Parágrafo único - Prevalecem os mesmos níveis de vencimentos previstos na legislação vigente.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, são os constantes das dotações próprias consignados no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2009.

Arcos, 08 de Abril de 2009


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>019</u>
Aprovado em: <u>06/04/09</u>
Secretário <u>Márcia Alves</u>